

DECRETO Nº 000098/23 de 14 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NATIVIDADE DA SERRA e autorização confida na Lei Municipal nº 000983/22 de 13 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 602.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO	
01.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	
01.03.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 - SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
02.02.04.121.0002.0.003-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	8.000,00
02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.121.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
04.05.12.306.0005.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
04.03 - SETOR DE ENSINO INFANTIL	
04.03.12.365.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
04.02 - SETOR DO FUNDEB	
04.02.12.361.0005.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	87.000,00
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
04.05.12.306.0005.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	80.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
05.01.10.301.0006.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	90.000,00
05.01.10.301.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02.08.244.0007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	
07.01 - S.E.R.M.	
07.01.26.782.0008.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
08.01.15.452.0009.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00

11 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA

11.01 - SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

11.01.20.606.0012.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

01.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 2.700,00

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo 6.600,00

01.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

01.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

01.01.04.122.0002.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00

02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.04.121.0002.0.002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 3.600,00

02.01.04.121.0002.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação 60.000,00

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

04.02 - SETOR DO FUNDEB

04.02.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 117.000,00

04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

04.05.12.306.0005.2.018-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 87.000,00

04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 88.000,00

05 - SERVIÇOS DE SAÚDE

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0006.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações 126.000,00

07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

07.01 - S.E.R.M.

07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01.15.452.0009.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 77.000,00

11 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA

11.01 - SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

11.01.18.541.0012.2.058-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal